



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

PORTARIA Nº 081 DE 23 DE MARÇO DE 2015

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MPOG nº 242, de 04 de julho de 2013, na Portaria SE/MEC nº 1.107, de 11 de julho de 2013, no Edital INES nº 29, de 27 de dezembro de 2013, e no Edital INES nº 16, de 13 de junho de 2014, retificado em 15 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Educação Online (NEO/INES), vinculado ao Departamento de Ensino Superior (DESU) do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 2º São atribuições do NEO/INES:

- I - assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade online de educação, mediante a articulação contínua com todos Setores do INES;
- II - oferecer cursos e/ou atividades formativas de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu; Cursos Sequenciais e de Extensão;
- III - qualificar docentes e técnicos-administrativos para atuarem em Educação Online;
- IV - promover o estudo permanente das disposições legais acerca da Educação Online, tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias;
- V - realizar reuniões com as Coordenações de Cursos tendo em vista a análise dos resultados obtidos pelas disciplinas semipresenciais por ele apoiadas na Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos, o levantamento de alternativas de soluções para as fragilidades detectadas e as possibilidades de apoio do NEO/INES;
- VI - avaliar e emitir parecer sobre propostas de cursos de Educação Online, quanto aos aspectos técnico-pedagógico-financeiros, encaminhados à Direção Geral pela direção do departamento proponente.
- VII - manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna do INES, com a finalidade de integrar ações;
- VIII - propor e desenvolver critérios de seleção dos tutores presenciais, bem como participar de todo esse processo;
- IX - propor e acompanhar o aprimoramento contínuo do material didático dos cursos de Educação Online do INES;
- X - gerenciar questões relacionadas à infraestrutura tecnológica de apoio aos cursos

online oferecidos pelo INES;

XI - manter a interlocução com representantes de órgãos, agências e instituições interessadas nos cursos do INES, oferecidos pela modalidade online, especialmente entre o INES e os mantenedores de polos de apoio presencial, o Ministério da Educação e Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em Educação Online;

XII - promover a interlocução, para fins de investigação científica acadêmica, com pesquisadores de órgãos, agências e instituições interessadas no desenvolvimento de projetos de pesquisa com alunos e professores dos cursos do INES oferecidos na modalidade online.

XIII - definir estratégias e instrumentos de acompanhamento das atividades presenciais dos cursos online, propondo métricas e métodos de análise de qualidade, especialmente em relação a soluções logísticas e comunicacionais com os polos de apoio presencial;

XIV - supervisionar e monitorar o funcionamento e as instalações dos polos de apoio presencial parceiros, tendo em vista a manutenção adequada do espaço acadêmico e o atendimento presencial aos alunos;

XV - promover ações de agrupamento e articulação dos coordenadores de polos parceiros do INES, buscando melhorias nas instalações dos polos e no atendimento às atividades pedagógicas presenciais;

XVI - propor, desenvolver e apoiar ações voltadas para a formação de tutores presenciais.

Art. 3º O NEO/INES compõe-se de:

I – Coordenador do NEO

II – Coordenador de Curso - EAD

III – Seis Professores Doutores com qualificação na área de educação online

IV – Seis Técnicos de Informática

V – Seis Técnicos-Administrativos

VI – Seis Tradutores e Intérpretes de LIBRAS

VII – Dois Designers Instrucionais

VIII – Dois Web designers

IX - Analista de Sistemas

X - Bibliotecária

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral